



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2016

Altera a redação do artigo 107 e 132, § 1º e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

## RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - O artigo 107 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo único:

*“Artigo 107 – As Sessões Ordinárias serão Quinzenais, realizando-se nas primeiras e terceiras Quartas-feiras de cada mês, com início às 20:00 horas.”*

**Artigo 2º** - O artigo 132 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo segundo:

*“Artigo 132 - As proposições formuladas pelos Vereadores serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara até o final do expediente da terça-feira anterior ao dia da sessão ordinária.*

*Parágrafo 1º - As proposições de iniciativa do Chefe do Executivo serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa até o final do expediente da terça-feira anterior ao dia da sessão ordinária.”*

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Novembro de 2016.

*Nestor José de Oliveira*

*Roberto Carlos Gaião*

*Dercy Vera Neto*

*Roberto Gaião*

*Marco Aurelio Gonçalves Nobrega dos Santos*

*Antonio Marcos Agante Santinelli*

DISCUSSÃO  
DATA: 23 / 11 / 2016  
*Maria Aparecida Costa*  
1º Secretário

LIBERAR NA  
SESSÃO  
DATA: 21 / 11 / 2016  
*Maria Aparecida Costa*  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
RECEBI  
16 / 11 / 2016  
*Maria Regina da Fonseca*  
Dir. Administrativo